



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

PROCESSO Nº. 702/2025

DISPENSA Nº. 605/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO III, ALÍNEA A) da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA, pessoa jurídica de Direito Público interno estabelecida na Av. Bento Gonçalves, n.º 1400, Centro, na cidade de Nova Brésia, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Processo de Dispensa, com critério de julgamento MENOR VALOR POR LOTE, nos termos Artigo nº 75, inciso III, alínea a) da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail licitacoes@novabrescia.rs.gov.br ou entregues pessoalmente mediante protocolo até às 17 horas do dia 14 de novembro de 2025.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de hospital especializado e/ou geral, para prestação de serviços de realização de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade em joelho e quadril, incluindo consultas nas mesmas áreas, para atendimento da lista de pacientes residentes no Município de Nova Brésia/RS, a serem executados em regime de empreitada por preço por lote, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

1.2.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Nova Brésia/RS, para exercício de 2025, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

08 — SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 — Setor Saúde

10. 302.0034 - Assistência Médica e Odontológica Espec

10.302.0034.1083 - Profissionalização da Saúde

3.3.3.9.0.39.00000000 — Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica (823)

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1. Os serviços abaixo relacionados serão solicitados e autorizados pelo município, mediante contato por e-mail ou telefone junto à CONTRATADA, para marcação de horário para realização do serviço.

3.2. Acionada para a execução do serviço, a Credenciada terá o prazo de 05 dias úteis para atender o município demandante, por meio de seu quadro de profissionais habilitados.

3.3. A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como: uniforme, equipamento de proteção individual e demais ferramentas necessárias para o desempenho do serviço.

3.4. Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATADA, através de seus profissionais e equipamentos.

3.5. A contratada deverá prestar os seguintes serviços:

LOTE 01 – Procedimento de Ortopedia (Joelho): Artroplastia primária de joelho com implante

Lote 01	Procedimento de Ortopedia (Joelho)	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Total Máximo
1.1	Consultas com Especialista	Unid.	03	-
1.2	Artroplastia primária de joelho com implante	Unid.	01	-
1.3	Raio X de joelho 02 (dois) incidência AP e Perfil	Unid.	02	-
1.4	Raio X de Rotula Axial	Unid.	01	-
	VALOR TOTAL			R\$ 22.809,50

LOTE 02 - Procedimentos de Ortopedia (Quadril): Artroplastia primária de Quadril com Implante

Lote 2	Procedimento de Ortopedia (quadril)	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Total Máximo
1.1	Consultas com Especialista	Unid.	03	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

1.2	Artroplastia primária de quadril com implante	Unid.	01	-----
1.3	Raio X de Pelve	Und.	01	-----
1.4	Raio X de Articulação Femoral	Und.	02	-----
	VALOR TOTAL			R\$ 22.809,50

3.5 A quantidade estimada de procedimentos é de até quatorze (14) para Artroplastia primária de Joelho com Implante no valor total do serviço de até R\$ 319.333,00 (trezentos e dezenove mil, trezentos e trinta e três reais) e até doze (12) para Artroplastia Primária de Quadril com Implante no valor Total do serviço de até R\$ 273.714,00 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e quatorze reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente Edital ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacoes@novabrescia.rs.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/11/2025 às 17h;

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - Declaração de inexistência de fatos impeditivos e supervenientes;

II - Declaração de idoneidade;

III - Declaração de cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

IV - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

V - Declaração de inexistência de parentesco;

VI - Declaração de inexistência de sócio servidor ou empregado público.

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 02 (dois) dias após considerada vencedora:

4.2 HABILITAÇÃO:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A HABILITAÇÃO JURÍDICA far-se-á com a verificação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A HABILITAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL far-se-á com a verificação dos seguintes documentos:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

4.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

4.2.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

4.2.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

A HABILITAÇÃO DE TÉCNICA far-se-á com a verificação dos seguintes documentos:

- a) Atestado de Capacidade Técnica profissional ou operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do (s) profissional (s) indicado (s) no requerimento ou da empresa proponente na prestação de serviços, compatíveis com as áreas técnicas e capacidade descritas no Requerimento de Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

- a.1)** O atestado deve ser emitido em papel timbrado do emitente e além disso conter: nome, cargo e telefone para contato do responsável pela emissão do atestado;
- b)** Prova de inscrição e regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho de Classe respectivo, tendo em vista as áreas técnicas e profissionais indicados no Requerimento de Credenciamento;
- c)** Prova de inscrição e regularidade do profissional Responsável Técnico e demais profissionais de características técnicas (que realização os serviços) junto ao Conselho de Classe respectivo. No caso de especialidade médica, deverá ser enviado o RQE (Registro de Qualificação de Especialista);
- d)** Comprovação do vínculo dos profissionais de características técnicas que executarão os serviços (conforme indicado no requerimento de credenciamento) junto à pessoa jurídica. Deverão os profissionais serem empregados, sócios ou subcontratados da licitante e a comprovação do vínculo dar-se-á através de:
- Cópia da Carteira de Trabalho ou CTPS digital onde consta o vínculo com a pessoal jurídica;
 - Sociedade (ser sócio da PJ), sendo verificado junto ao item 5.1 “b”;
 - Se subcontratado, cópia do contrato comercial entre as partes (ambos devendo ser pessoas jurídicas);
- e)** Alvará de Localização e Alvará Sanitário (ou a sua referida dispensa) fornecido pelo município sede da pessoa jurídica;
- f)** Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), bem como comprovante de vinculação dos profissionais indicados no requerimento de credenciamento no CNES da licitante;
- g)** declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a prestação dos serviços e a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

5.2 O pagamento correrá em até 10 (dez) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior

5.3 A avaliação da execução do objeto observará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b)** Deixar de utilizar/entregar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.4 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a)** Não produziu os resultados acordados;
- b)** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c)** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Processo de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Processo de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Processo de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Brésia, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____

Assessor Jurídico

ANGELO ANTÔNIO BARBIERI

Prefeito Municipal

Nova Brésia/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 OBJETO

1.1.1. Contratação de hospital especializado e/ou geral, para prestação de serviços de realização de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade em joelho e quadril, incluindo consultas nas mesmas áreas, para atendimento da lista de pacientes residentes no Município de Nova Brésia/RS.

1.1.2. Os serviços deverão ser realizados nas dependências do credenciado.

1.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. A classificação do objeto está ligada à prestação de serviços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de hospital especializado e/ou geral, habilitado para a realização de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade em joelho e quadril, faz-se necessária visando atender à demanda de pacientes residentes no Município de Nova Brésia/RS.

2.2 O município dispõe de usuários que se encontram em lista de espera para consultas especializadas e cirurgias nessas áreas, apresentando limitações funcionais, dor crônica e comprometimento significativo de sua qualidade de vida. Tais condições, se não tratadas de forma oportuna, podem evoluir para agravos ainda mais severos, acarretando maiores custos ao sistema público de saúde e aumentando os índices de incapacidade laboral e social.

2.3 Considerando que o município não possui estrutura hospitalar própria para execução de procedimentos de alta complexidade, torna-se indispensável a contratação de instituição hospitalar devidamente credenciada, com equipe multiprofissional qualificada e estrutura adequada para o pleno atendimento às necessidades dos pacientes.

2.4 Dessa forma, a contratação garantirá acesso rápido e resolutivo a consultas, exames e intervenções cirúrgicas em joelho e quadril, promovendo a integralidade da assistência, reduzindo o tempo de espera e assegurando a continuidade do cuidado aos cidadãos de Nova Brésia/RS.

3. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

3.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

3.3 O prestador de serviço deverá disponibilizar a realização de no mínimo, dois (02) procedimentos por mês, ou de acordo com a necessidade e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente do Município.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

4.1. Os serviços abaixo relacionados serão solicitados e autorizados pelo município, mediante contato por e-mail ou telefone junto à CONTRATADA, para marcação de horário para realização do serviço.

4.2. Acionada para a execução do serviço, a Credenciada terá o prazo de 05 dias úteis para atender o município demandante, por meio de seu quadro de profissionais habilitados.

4.3. A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como: uniforme, equipamento de proteção individual e demais ferramentas necessárias para o desempenho do serviço.

4.4. Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATADA, através de seus profissionais e equipamentos.

4.5. A contratada deverá prestar os seguintes serviços:

LOTE 01 – Procedimento de Ortopedia (Joelho): Artroplastia primária de joelho com implante

Lote 01	Procedimento de Ortopedia (Joelho)	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Total Máximo
1.1	Consultas com Especialista	Unid.	03	-
1.2	Artroplastia primária de joelho com implante	Unid.	01	-
1.3	Raio X de joelho 02 (dois) incidência AP e Perfil	Unid.	02	-
1.4	Raio X de Rotula Axial	Unid.	01	-
	VALOR TOTAL			R\$ 22.809,50

LOTE 02 - Procedimentos de Ortopedia (Quadril): Artroplastia primária de Quadril com Implante

Lote 2	Procedimento de Ortopedia (quadril)	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Total Máximo
1.1	Consultas com Especialista	Unid.	03	-----
1.2	Artroplastia primária de quadril com implante	Unid.	01	-----
1.3	Raio X de Pelve	Und.	01	-----
1.4	Raio X de Articulação Femoral	Und.	02	-----
	VALOR TOTAL			R\$ 22.809,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

4.5 A quantidade estimada de procedimentos é de até quatorze (14) para Artroplastia primária de Joelho com Implante no valor total do serviço de até R\$ 319.333,00 (trezentos e dezenove mil, trezentos e trinta e três reais) e até doze (12) para Artroplastia Primária de Quadril com Implante no valor Total do serviço de até R\$ 273.714,00 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e quatorze reais).

4.6. No preço deverá estar incluídos despesas hospitalares, honorários médicos, inclusive de anestesia, diárias hospitalares, materiais de consumo, inclusive os cirúrgicos, medicamentos e outros materiais especiais, quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que eventualmente incidam sobre a execução do objeto.

4.7 Todos os dispositivos médicos implantáveis e materiais especiais a serem utilizados nos procedimentos ortopédicos deverão obrigatoriamente possuir registro na ANVISA, e atender as boas práticas de qualidade, conforme descrito nas RDC n° 14, de 05 de abril de 2011, que trata da rastreabilidade das OPME's combinada com a RDC n° 59 de agosto de 2008, assim como a Resolução do CFM n° 1.084/2006, que estabelece normas para utilização de materiais de implante, e, no que couber, na Portaria n° 403, de 07 de maio de 2015, especialmente nos artigos 9º e seguintes.

4.8 Todas as despesas pertinentes a prestação dos serviços como, despesas hospitalares por internação para pós-operatório, por todo o período em que for necessário para a recuperação do paciente, materiais e próteses a serem utilizados, e demais fatos que ocorram em virtude dos procedimentos serão de inteira responsabilidade do prestador.

4.9 Caso haja qualquer complicação com o paciente durante o procedimento o prestador ficará responsável por todos os procedimentos necessários para a recuperação do mesmo.

4.9.1 Caso haja necessidade de medicamentos especiais, reposição de sangue ou internação em UTI, o prestador deverá encaminhar ao Município, relatório com a indicação destas despesas para que o mesmo possa fazer a análise e, no caso, encaminhamentos para pagamento das mesmas.

4.10 Para os pacientes acima de 60 (sessenta) anos, o prestador deverá permitir que um acompanhante permaneça junto da internação pelo tempo necessário para a recuperação.

4.11 O município ficará responsável pelo transporte dos pacientes até o estabelecimento do prestador para a realização dos procedimentos, desde que o mesmo esteja localizado a uma distância inferior a 380 (trezentos e oitenta) quilômetros.

4.12 Fica o prestador de serviço responsável pela realização das cirurgias desde que as mesmas sejam devidamente indicadas pelos seus cirurgiões após a devida avaliação das condições clínicas de cada paciente.

4.13 Serão de responsabilidade do prestador, todas as despesas pertinentes a prestação dos serviços, tais como:

- a) Despesas hospitalares (diárias, taxas, materiais e medicamentos);
- b) Despesas com aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis;
- c) Despesas com curativos e consultas pós-operatórias;
- d) Despesas com laboratórios médicos;
- e) Despesas com anesthesiologista;
- f) Despesas com honorários médicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

4.14 No valor do procedimento de Artroplastia primaria de Joelho com Implante e Artroplastia Total Primaria do Quadril, deverá estar incluso uma consulta de retorno para cada paciente, para avaliação da recuperação do mesmo.

4.15 O prestador de serviço devera disponibilizar a realização de no mínimo 2 (dois) procedimentos por mês, ou de acordo com a necessidade e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente do município.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo licitatório todas e quaisquer pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto do certame e que satisfaçam todas as exigências, especificações e regras previstas nos documentos deste processo administrativo, em especial neste Termo de Referência, no Edital e nos seus anexos, e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre o objeto da contratação.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A HABILITAÇÃO JURÍDICA far-se-á com a verificação dos seguintes documentos:

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A HABILITAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL far-se-á com a verificação dos seguintes documentos:

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

A HABILITAÇÃO DE TÉCNICA far-se-á com a verificação dos seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica profissional ou operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do (s) profissional (s) indicado (s) no requerimento ou da empresa proponente na prestação de serviços, compatíveis com as áreas técnicas e capacidade descritas no Requerimento de Credenciamento;

a.1) O atestado deve ser emitido em papel timbrado do emitente e além disso conter: nome, cargo e telefone para contato do responsável pela emissão do atestado;

b) Prova de inscrição e regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho de Classe respectivo, tendo em vista as áreas técnicas e profissionais indicados no Requerimento de Credenciamento;

c) Prova de inscrição e regularidade do profissional Responsável Técnico e demais profissionais de características técnicas (que realização os serviços) junto ao Conselho de Classe respectivo. No caso de especialidade médica, deverá ser enviado o RQE (Registro de Qualificação de Especialista);

d) Comprovação do vínculo dos profissionais de características técnicas que executarão os serviços (conforme indicado no requerimento de credenciamento) junto à pessoa jurídica. Deverão os profissionais serem empregados, sócios ou subcontratados da licitante e a comprovação do vínculo dar-se-á através de:

- Cópia da Carteira de Trabalho ou CTPS digital onde consta o vínculo com a pessoal jurídica;

- Sociedade (ser sócio da PJ), sendo verificado junto ao item 5.1 “b”;

- Se subcontratado, cópia do contrato comercial entre as partes (ambos devendo ser pessoas jurídicas);

e) Alvará de Localização e Alvará Sanitário (ou a sua referida dispensa) fornecido pelo município sede da pessoa jurídica;

f) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), bem como comprovante de vinculação dos profissionais indicados no requerimento de credenciamento no CNES da licitante;

g) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Além das obrigações descritas ao longo deste Termo de Referência e no Edital, a CONTRATANTE deverá:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de forma adequada e tempestiva.

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

6.1.3. Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, de acordo com a forma estipulada no edital e no contrato.

6.1.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.

6.1.6. Aplicar as sanções administrativas previstas no contrato, quando necessário.

6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.2. Além das obrigações descritas ao longo deste Termo de Referência e no Edital, a CONTRATANTE deverá:

6.2.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, seus anexos e seu Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda fica obrigado a:

a) prestar os serviços objeto deste Edital na forma, nos prazos e nos valores acordados, observadas as condições estipuladas no Edital e seus anexos;

b) particularidades na execução do serviço deverão ser tratadas com a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente deste Município de Nova Brésia/RS;

c) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas da execução do serviço;

d) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto à CONTRATANTE;

e) manter atualizado junto à CONTRATANTE o rol de profissionais técnicos à disposição para execução dos serviços;

e.1) não poderão executar serviços, os profissionais que não foram habilitados pela CONTRATANTE;

f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, por atos relacionados à prestação dos serviços ou ao descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato de Prestação de Serviços;

g) observar os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) para execução do objeto adjudicado.

h) assinar este Termo de Credenciamento em até 3 (três) dias úteis do envio do mesmo, de forma exclusivamente digital, através de assinatura eletrônica/digital da pessoa jurídica ou física (representante legal) criptografada através de um certificado digital emitido por autoridade certificadora, por exemplo, ICP-Brasil.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste, correram das dotações próprias indicadas na Lei Orçamentaria Anual e da seguinte dotação orçamentaria:

08 — SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 — Setor Saúde

10. 302.0034 - Assistência Médica e Odontológica Espec



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

10.302.0034.1083 - Profissionalização da Saúde

3.3.3.9.0.39.00000000 — Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica (823)

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a)** Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente e o prestador de serviço deverá disponibilizar a realização de no mínimo 2 (dois) procedimentos por mês, ou de acordo com a necessidade e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente do município;
- b)** O prazo para o primeiro atendimento do paciente após solicitação da Secretaria é de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da solicitação;
- c)** No atendimento deverá estar incluídos despesas hospitalares, honorários médicos, inclusive de anestesia, diárias hospitalares, materiais de consumo, inclusive os cirúrgicos, medicamentos e outros materiais especiais, quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que eventualmente incidam sobre a execução do objeto.
- d)** Todos os dispositivos médicos implantáveis e materiais especiais a serem utilizados nos procedimentos ortopédicos deverão obrigatoriamente possuir registro na ANVISA, e atender as boas práticas de qualidade, conforme descrito nas RDC nº 14, de 05 de abril de 2011, que trata da rastreabilidade das OPME's combinada com a RDC nº 59 de agosto de 2008, assim como a Resolução do CFM nº 1.084/2006, que estabelece normas para utilização de materiais de implante, e, no que couber, na Portaria nº 403, de 07 de maio de 2015, especialmente nos artigos 9º e seguintes.
- e)** Todas as despesas pertinentes a prestação dos serviços como, despesas hospitalares por internação para pós-operatório, por todo o período em que for necessário para a recuperação do paciente, materiais e próteses a serem utilizados, e demais fatos que ocorram em virtude dos procedimentos serão de inteira responsabilidade do prestador.
- f)** Caso haja qualquer complicação com o paciente durante o procedimento o prestador ficará responsável por todos os procedimentos necessários para a recuperação do mesmo.
- f.1)** Caso haja necessidade de medicamentos especiais, reposição de sangue ou internação em UTI, o prestador deverá encaminhar ao Município, relatório com a indicação destas despesas, para que o mesmo possa fazer a análise e, no caso, encaminhamentos para pagamento das mesmas.
- g)** Para os pacientes acima de 60 (sessenta) anos, o prestador deverá permitir que um acompanhante permaneça junto da internação pelo tempo necessário para a recuperação.
- h)** O município ficará responsável pelo transporte dos pacientes até o estabelecimento do prestador para a realização dos procedimentos, desde que o mesmo esteja localizado a uma distância inferior a 380 (trezentos e oitenta) quilômetros.
- i)** Fica o prestador de serviço responsável pela realização das cirurgias desde que as mesmas sejam devidamente indicadas pelos seus cirurgiões após a devida avaliação das condições clínicas de cada paciente.
- j)** Serão de responsabilidade do prestador, todas as despesas pertinentes a prestação dos serviços, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

- 1) Despesas hospitalares (diárias, taxas, materiais e medicamentos);
- 2) Despesas com aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis;
- 3) Despesas com curativos e consultas pós-operatórias;
- 4) Despesas com laboratórios médicos;
- 5) Despesas com anesthesiologista;
- 6) Despesas com honorários médicos.

k) No valor do procedimento de Artroplastia primária de Joelho com Implante e Artroplastia Total Primária do Quadril, deverá estar incluso uma consulta de retorno para cada paciente, para avaliação da recuperação do mesmo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADOS

9.1 O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com base na Lei Federal nº14.133/2021, que culminará com a seleção da(s) proposta(s) de menor preço.

9.2 Para fins de contratação, deverá(ão) o(s) fornecedor(es) detentor(es) da menor proposta, comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no edital.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Gestor(es) e Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.1.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.1.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.1.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.1.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.1.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

acompanhamento pelo contratante.

10.1.10 O contratado, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.11 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.1.12 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.1.13 As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.1.14 A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

11.1 A avaliação da execução do objeto observará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) Deixar de utilizar/entregar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

12.1.2 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao produto solicitado, observados os procedimentos conforme Termo de Referência;

12.1.3 Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

12.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

12.1.5 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração, especialmente designado para tanto;

12.1.6 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

12.1.7 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

12.1.8 Notificar, formal e tempestivamente, a EMPRESA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

12.1.9 Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis trocas ou adição de itens em desacordo, garantia do produto, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital e/ou prospectivo informativo, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionamento do mesmo.

12.1.10 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de forma adequada e tempestiva.

12.1.11 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12.1.12 Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.1.13. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, de acordo com a forma estipulada no edital e no contrato.

12.1.14. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.

12.1.15. Aplicar as sanções administrativas previstas no contrato, quando necessário.

12.1.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, seus anexos e seu Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda fica obrigado a:

a) prestar os serviços objeto deste Edital na forma, nos prazos e nos valores acordados, observadas as condições estipuladas no Edital e seus anexos;

b) particularidades na execução do serviço deverão ser tratadas com a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente que estiver demandado o mesmo;

c) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas da execução do serviço;

d) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto à CONTRATANTE;

e) manter atualizado junto à CONTRATANTE o rol de profissionais técnicos à disposição para execução dos serviços;

e.1) não poderão executar serviços, os profissionais que não foram habilitados pela CONTRATANTE;

f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, por atos relacionados à prestação dos serviços ou ao descumprimento das obrigações assumidas no Contrato firmado;

g) observar os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

de Dados) para execução do objeto adjudicado.

h) assinar o Contrato em até 5 (cinco) dias úteis do envio do mesmo, de forma preferencialmente digital, através de assinatura eletrônica/digital da pessoa jurídica ou física (representante legal) criptografada através de um certificado digital emitido por autoridade certificadora, por exemplo, ICP-Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados bancários:

LOTE 01 – Procedimento de Ortopedia (Joelho): Artroplastia primária de joelho com implante

Lote 01	Procedimento de Ortopedia (Joelho)	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Total Máximo
1.1	Consultas com Especialista	Unid.	03	-
1.2	Artroplastia primária de joelho com implante	Unid.	01	-
1.3	Raio X de joelho 02 (dois) incidência AP e Perfil	Unid.	02	-
1.4	Raio X de Rotula Axial	Unid.	01	-
VALOR TOTAL POR PACIENTE				R\$

QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS: 14 (catorze)

VALOR TOTAL PARA ESTE PROCEDIMENTO: _____

LOTE 02 - Procedimentos de Ortopedia (Quadril): Artroplastia primária de Quadril com Implante

Lote 2	Procedimento de Ortopedia (quadril)	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Total Máximo
1.1	Consultas com Especialista	Unid.	03	-----
1.2	Artroplastia primária de quadril com implante	Unid.	01	-----
1.3	Raio X de Pelve	Und.	01	-----
1.4	Raio X de Articulação Femoral	Und.	02	-----
VALOR TOTAL POR PACIENTE				R\$

QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS: 12 (doze)

VALOR TOTAL PARA ESTE PROCEDIMENTO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

DEMAIS DESPESAS:

Validade da proposta: _____ (____) dias.

Declaramos que o preço proposto inclui todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com equipamentos e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa discriminados no Termo de Referência e especificações **(ANEXO I)**.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2025

ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 702/2025

DO EDITAL DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 605/2025

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA-RS., pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Bento Gonçalves, nº 1400, inscrita no CNPJ sob o nº 88.600.655/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANGELO ANTÔNIO BARBIERI, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Bento Gonçalves, 1.525, apartamento 301, Centro, nesta cidade de Nova Brésia - RS, inscrito no C.P.F. n.º 384.xxx.xxx-91 e portador da cédula de identidade n.º 6xxxxxxx2- SSP-RS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, com sede na _____, Município de _____, neste ato representado pela sua representante legal Sr (a). _____ brasileiro(a), maior, residente e domiciliado na _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do instrumento de Processo de Dispensa nº 605/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é a contratação de hospital especializado e/ou geral, para prestação de serviços de realização de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade em joelho e quadril, incluindo consultas nas mesmas áreas, para atendimento da lista de pacientes residentes no Município de Nova Brésia/RS, a serem executados em regime de empreitada por preço por lote, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), bem como os demais anexos, que integram esta licitação, independentemente de transcrição ou anexação e que devem ser obedecidos para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

3.1 Todos os dispositivos médicos implantáveis e materiais especiais a serem utilizados nos procedimentos ortopédicos deverão obrigatoriamente possuir registro na ANVISA, e atender as boas práticas de qualidade, conforme descrito nas RDC nº 14, de 05 de abril de 2011, que trata da rastreabilidade das OPME's combinada com a RDC nº 59 de agosto de 2008, assim como a Resolução do CFM nº 1.084/2006, que estabelece normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

para utilização de materiais de implante, e, no que couber, na Portaria n° 403, de 07 de maio de 2015, especialmente nos artigos 9º e seguintes.

3.2 Todas as despesas pertinentes a prestação dos serviços como, despesas hospitalares por internação para pós-operatório, por todo o período em que for necessário para a recuperação do paciente, materiais e próteses a serem utilizados, e demais fatos que ocorram em virtude dos procedimentos serão de inteira responsabilidade do prestador.

3.3 Caso haja qualquer complicação com o paciente durante o procedimento o prestador ficará responsável por todos os procedimentos necessários para a recuperação do mesmo.

3.3.1 Caso haja necessidade de medicamentos especiais, reposição de sangue ou internação em UTI, o prestador deverá encaminhar ao Município, relatório com a indicação destas despesas para que o mesmo possa fazer a análise e, no caso, encaminhamentos para pagamento das mesmas.

3.4 Para os pacientes acima de 60 (sessenta) anos, o prestador deverá permitir que um acompanhante permaneça junto da internação pelo tempo necessário para a recuperação.

3.5 O município ficará responsável pelo transporte dos pacientes até o estabelecimento do prestador para a realização dos procedimentos, desde que o mesmo esteja localizado a uma distância inferior a 380 (trezentos e oitenta) quilômetros.

3.6 Fica o prestador de serviço responsável pela realização das cirurgias desde que as mesmas sejam devidamente indicadas pelos seus cirurgiões após a devida avaliação das condições clínicas de cada paciente.

3.7 Serão de responsabilidade do prestador, todas as despesas pertinentes a prestação dos serviços, tais como:

- a) Despesas hospitalares (diárias, taxas, materiais e medicamentos);
- b) Despesas com aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis;
- c) Despesas com curativos e consultas pós-operatórias;
- d) Despesas com laboratórios médicos;
- e) Despesas com anesthesiologista;
- f) Despesas com honorários médicos.

3.8 No valor do procedimento de Artroplastia primária de Joelho com Implante e Artroplastia Total Primária do Quadril, deverá estar incluso uma consulta de retorno para cada paciente, para avaliação da recuperação do mesmo.

3.9 O prestador de serviço deverá disponibilizar a realização de no mínimo 2 (dois) procedimentos por mês, ou de acordo com a necessidade e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente do município.

3.10. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Solicitação de Procedimento, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 As especificações dos serviços a serem contratados, suas quantidades bem como o valor definido para prestação, estão apresentados na tabela abaixo, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.:

LOTE 01 – Procedimento de Ortopedia (Joelho): Artroplastia primária de joelho com implante

Lote 01	Procedimento de Ortopedia (Joelho)	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Total Máximo
1.1	Consultas com Especialista	Unid.	03	-
1.2	Artroplastia primária de joelho com implante	Unid.	01	-
1.3	Raio X de joelho 02 (dois) incidência AP e Perfil	Unid.	02	-
1.4	Raio X de Rotula Axial	Unid.	01	-
	VALOR TOTAL POR PACIENTE			R\$

QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS: 14 (catorze)

VALOR TOTAL PARA ESTE PROCEDIMENTO: _____

LOTE 02 - Procedimentos de Ortopedia (Quadril): Artroplastia primária de Quadril com Implante

Lote 2	Procedimento de Ortopedia (quadril)	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Total Máximo
1.1	Consultas com Especialista	Unid.	03	-----
1.2	Artroplastia primária de quadril com implante	Unid.	01	-----
1.3	Raio X de Pelve	Und.	01	-----
1.4	Raio X de Articulação Femoral	Und.	02	-----
	VALOR TOTAL POR PACIENTE			R\$

QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS: 12 (doze)

VALOR TOTAL PARA ESTE PROCEDIMENTO: _____

DEMAIS DESPESAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

4.2 O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de **R\$** _____, conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

4.3 No preço estão incluídos despesas hospitalares, honorários médicos, inclusive de anestesia, diárias hospitalares, materiais de consumo, inclusive os cirúrgicos, medicamentos e outros materiais especiais, quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que eventualmente incidam sobre a execução do objeto.

4.4 No valor do procedimento de Artroplastia primária de Joelho com Implante e Artroplastia Total Primária do Quadril, deverá estar incluso uma consulta de retorno para cada paciente, para avaliação da recuperação do mesmo.

4.5 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal mediante entrega dos materiais. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 — SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 — Setor Saúde

10. 302.0034 - Assistência Médica e Odontológica Espec

10.302.0034.1083 - Profissionalização da Saúde

3.3.3.9.0.39.00000000 — Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica (823)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGPM/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

8.1 O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice INPC.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

11.1.2 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao produto solicitado, observados os procedimentos conforme Termo de Referência;

11.1.3 Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

11.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

11.1.5 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração, especialmente designado para tanto;

11.1.6 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

11.1.7 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

11.1.8 Notificar, formal e tempestivamente, a EMPRESA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

11.1.9 Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis trocas ou adição de itens em desacordo, garantia do produto, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital e/ou prospectivo informativo, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionamento do mesmo.

11.1.10 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de forma adequada e tempestiva.

11.1.11 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

11.1.12 Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.1.13. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, de acordo com a forma estipulada no edital e no contrato.

11.1.14. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.

11.1.15. Aplicar as sanções administrativas previstas no contrato, quando necessário.

11.1.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 São obrigações da CONTRATADA:

12.1.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, seus anexos e seu Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda fica obrigado a:

a) prestar os serviços objeto deste Edital na forma, nos prazos e nos valores acordados, observadas as condições estipuladas no Edital e seus anexos;

b) particularidades na execução do serviço deverão ser tratadas com a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente que estiver demandado o mesmo;

c) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas da execução do serviço;

d) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto à CONTRATANTE;

e) manter atualizado junto à CONTRATANTE o rol de profissionais técnicos à disposição para execução dos serviços;

e.1) não poderão executar serviços, os profissionais que não foram habilitados pela CONTRATANTE;

f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, por atos relacionados à prestação dos serviços ou ao descumprimento das obrigações assumidas no Contrato firmado;

g) observar os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) para execução do objeto adjudicado.

h) assinar o Contrato em até 5 (cinco) dias úteis do envio do mesmo, de forma preferencialmente digital, através de assinatura eletrônica/digital da pessoa jurídica ou física (representante legal) criptografada através de um certificado digital emitido por autoridade certificadora, por exemplo, ICP-Brasil

11.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

II - Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços contratados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança e demais normas relacionadas ao objeto;

IV - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no Contrato;

V - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

VI - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Projetos da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, através do Secretário Municipal sr. Fabiano Muller Lemos.

14.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº12.846/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV- Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias, podendo, também, ser rescindido o contrato.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei Federal nº14.133/2021.

(2) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, podendo, também, ser rescindido o contrato.

17.3 Aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

17.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º da Lei Federal nº14.131/2021).

17.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida;

II- As peculiaridades do caso concreto;

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- Os danos que dela provierem para o Contratante;

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO

18.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

18.2 A extinção do contrato poderá ser:

- I** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II** - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III** - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

19.2 O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos dos do objeto deste contrato.

19.3 A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

20.1 As partes elegem o foro da Comarca de Arroio do Meio/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

Nova Brésia/RS, _____

EMPRESA CONTRATADA

ANGELO ANTÔNIO BARBIERI
Prefeito Municipal

AVENTINO ANTONIO DOS PASSOS
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
OAB/RS 29.361

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

ANEXO IV

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº sediada
.....(endereço completo), declara, sob penas da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo de Dispensa nº ____/2025, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo de Dispensa nº ____/2025, instaurado pelo Município de Nova Brésia/RS, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso III, do artigo 156 da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada na Rua nº, Bairro.....CEP:....., na
cidade de, Estado, sob as penas cabíveis, em especial as do art. 299 do Código Penal
Brasileiro (Falsidade Ideológica), com a finalidade de atender aos requisitos exigidos no PROCESSO DE
DISPENSA Nº ____/2025, DECLARA que possui todos os requisitos exigidos para a habilitação, quanto às
condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal,
declarando ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do
processo, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(Razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ N° _____, sediada na rua _____, cidade _____ / Rio Grande do Sul, DECLARA para fins de participação em licitação e contratação no âmbito do Município de Nova Brésia/RS, que seus proprietários ou sócios não possuem vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, com agente público do Município de Nova Brésia/RS.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIO SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

(Razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ N° _____, sediada na rua _____, cidade _____ / Rio Grande do Sul, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

[nome da empresa] _____, [endereço completo] _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal] _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ inscrito no CPF sob o n.º _____, para fins do disposto no Edital de Processo de Dispensa n.º ____/2025, DECLARA ao Município de Nova Brésia - RS, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame. Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

() MICROEMPRESA - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº14.133/2021. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, de _____ de 2025.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa